



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL**  
FUNDOPREV

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625 - 000 QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração Honesta e Transparente - e-mail: [fpqgeral@uai.com.br](mailto:fpqgeral@uai.com.br)

**PORTARIA Nº 004/2012**

**“Concede Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a TEREZINHA MARIA DA COSTA”**

A Superintendente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL – FUNDOPREV, no uso das atribuições de seu cargo;

Considerando ainda o que dispõe o art. 22, IX, c/c art. 29, ambos da Lei Municipal nº 958, de 30.12.2004,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, nos termos do art. 29, inciso III c/c art. 54, ambos da Lei Municipal nº 958, de 30.12.2004, artigo 143, inciso III, letra “a” da Lei Municipal nº 818, de 06.08.1997 c/c art. 108 da Lei Municipal nº 1.129, de 15.08.2011, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” c/c § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, já com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003 e no art. 77, III, “a” da Lei Orgânica Municipal, a Servidora **TEREZINHA MARIA DA COSTA**, matrícula 180-5, inscrita no CPF sob o nº 490.572.786-34, no cargo efetivo de Professor PI, a partir de 03 de Setembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da aposentadoria fica fixado em R\$ 1.370,17 (um mil, trezentos setenta reais e dezessete centavos), referente ao tempo total de 10,950 (dez mil, novecentos e cinquenta dias) de efetivo exercício, sendo 1.279 (mil, duzentos setenta e nove dias) de contribuição para o IPSEMG, 4.446 (quatro mil, quatrocentos quarenta e seis dias) de contribuição para o RPPS e 5.225 (cinco mil, duzentos vinte e cinco dias) de contribuição para RGPS.

Art. 2º - Em decorrência da aposentadoria ora concedida, fica a beneficiária no direito de sacar quaisquer valores em decorrência de direito adquirido, junto a quaisquer órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, obedecendo em cada caso, os procedimentos legais atribuíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, MG, aos 03 de Setembro de 2012.

  
**JOSIANE MORAIS MENDES**  
Superintendente FUNDOPREV